



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Diretoria Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 035/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE AQUIDAUANA-PMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Aquidauana - PMC, constante do Anexo Único da presente Lei, com vigência de 10 (dez) anos.

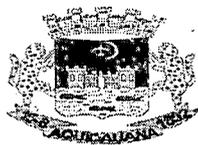
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura de Aquidauana - PMC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo, como elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura de Aquidauana - PMC, construído a partir de diretrizes definidas pela sociedade civil e pelos gestores públicos de Aquidauana, participantes da Conferência Municipal de Cultura e validado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, tem como objetivos e princípios norteadores aqueles constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Compete ao poder público municipal, nos termos desta Lei:

I - instituir programas e projetos que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Aquidauana;

II - assegurar a efetivação do Plano Municipal de Cultura de Aquidauana e garantir sua avaliação e mensuração periódica pelos órgãos responsáveis;
de arte - tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência simbólica aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade aquidauanense;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Diretoria Legislativo

III - coordenar o processo de elaboração das estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Aquidauana;

IV - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Aquidauana por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração aos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura;

V - garantir o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e de todas as suas instâncias, bem como a adesão e a participação ativa do Município ao Sistema Estadual de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura.

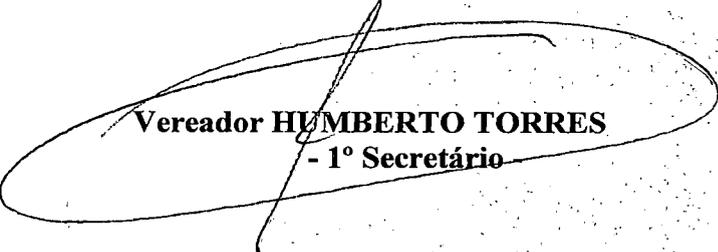
Art. 4º. Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura de Aquidauana, Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. O Plano Municipal de Cultura de Aquidauana – PMC poderá ser objeto de atualização, a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, precedida de consulta pública.

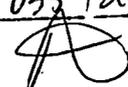
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 01 DE JULHO DE 2024.


Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente -


Vereador **HUMBERTO TORRES**
- 1º Secretário -

PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 035/2024


Dufles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AQUIDAUANA



PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

AQUIDAUANA-MS

2024/2034


Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB



PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 035/2024

Duffles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS

Prefeito Municipal

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Secretária de Cultura e Turismo

Aline Bezerra da Costa Miranda

Equipe Técnica do Núcleo de Cultura

Gabriel Fernandes Castilho

Janir Gonçalves Leite

Sebastião Fonseca

Thaynara Lopes Ferreira Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Sebastião Fonseca

Equipe de Apoio

Ana Maria de Tolosa Cipro

Andréia Vaz nascimento

Isac Luiz Gomes

Keli Cristina Correia de Souza

Larissa Romero Bandeira Serrou Camy

Mariana Santana dos Santos

Renata Camilo do Nascimento

Valeska Vargas Leiria Ferreira

Junho/2024

Nilson Pontim
Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB



PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 035/2024


Duffes Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Aline Bezerra da Costa Miranda

Suplente: Janir Gonçalves Leite

Titular: Sebastião Fonseca

Suplente: Thaynara Lopes Ferreira Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Samela Maria Feitosa da Rocha

Suplente: João Batista de Carvalho Nogueira

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas e Agência de Comunicação Social - AGECOM

Titular: Emerson Pinheiro dos Santos

Suplente: Plínio Valejo de Góes

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS

Titular: Ercília Mendes Ferreira

Suplente: Tânia Mara Baptista dos Santos

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: Djalma Silveira

Suplente:

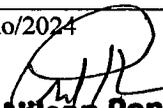
Sistema Municipal Patrimônio, Museu, Arquivos Públicos e Bibliotecas

Titular: Ana Maria de Tolosa Cipro

Suplente: Ériton Pereira de Oliveira

Representantes da Sociedade Civil

Junho/2024


Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

3

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB



Dufles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

Setorial de Artes Visuais, Audiovisual e Arte Digital

Titular: Ana Lucia Gomes da Silva

Suplente: Sonia Costa Correa

Setorial de Arquitetura Urbanismo e Designer

Titular: Vanderlei Campozano da Rocha

Suplente: Jessica Escobar Batista

Setorial de Música

Titular: Eduardo Rodrigues Arimura

Suplente:

Setorial de Teatro e Dança

Titular: Mayara Firmo Martins

Suplente: Eloisa Regina de Souza

Setorial de Artesanato e Trabalhos Manuais

Titular: José Rodrigues da Silva

Suplente:

Setorial de Comunidades Tradicionais de Cultura Popular Afro Brasileira e Cultura Indígena

Titular: Luiz Gonçalo

Suplente: Flávia da Silva Ferreira

Setorial de Empresas Produtoras Culturais e Instituições Não Governamentais

Titular: Daniel Miranda Ferreira

Suplente: Isac Luiz Gomes

Setorial de Teatro e Dança

Titular: Mayara Firmo Martins

Suplente: Eloisa Regina de Souza

Junho/2024

Nilson Pontim
Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	7
História do Município de Aquidauana	7
Formação Administrativa do Município	9
Mapa Territorial do Município de Aquidauana	10
Aldeias e Distritos	11
Atividade Econômica	11
Produto Interno Bruto	12
Aspectos Políticos e Institucionais	12
Aspectos Educacionais	13
DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA	13
Premissas	14
Princípios	15
Objetivos	16
Legislação Municipal para o Setor Cultural	17
DIAGNÓSTICO DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA	18
Infraestrutura Física	18
Gestão Pública	19
Eventos	20
Potencialidades:	20
Obstáculos:	21
CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
BIBLIOGRAFIA	30



PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 0351/2024

Duffles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

APRESENTAÇÃO

A história de Aquidauana é um fascinante percurso através do tempo. Fundada há 131 anos, essa cidade desempenha um papel fundamental como porta de entrada para o Pantanal. Seu nome deriva do vocabulário dos índios da etnia Guaicuru, significando “rio estreito”, em referência ao Rio Aquidauana, que corta a região e empresta seu nome à cidade.

Aquidauana foi palco de batalhas e do desenvolvimento da região. A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil chega no início dos anos 90. O município foi o primeiro do antigo Mato Grosso a possuir energia elétrica, inaugurada em maio de 1928, além de abrigar o primeiro cinema com tela panorâmica. Em 1948, tornou-se cidade, e em 1977, o município passou a fazer parte do atual estado de Mato Grosso do Sul. Hoje, com mais de quarenta e seis mil habitantes, é o 7º maior centro urbano do estado, conectando-se com o município de Anastácio através da Ponte da Amizade, que cruza o Rio Aquidauana.

O desenvolvimento da região fez pulsar uma cultura viva e acolhedora, trazendo a força dos povos originários e a esperança daqueles que aqui chegaram. Essa riqueza cultural reflete uma comunidade com seus saberes e fazeres que encantam.

Com isso, o Plano Municipal de Cultura de Aquidauana tem como objetivo definir políticas públicas de longo prazo (dez anos) que assegurem a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município. Além disso, busca facilitar o acesso à produção e à apropriação cultural, valorizar a cultura e promover a economia criativa como instrumentos de desenvolvimento socioeconômico. Para isso, prevê o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

Art. 38 - O Plano Municipal de Cultura – PMC a ser instituído pela presente lei, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a Política Municipal de Cultura no âmbito do Município de Aquidauana e da perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 39 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com assessoramento do Conselho Municipal de Cultura, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolverá Projeto de Lei.

Os Planos devem conter:

- I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II - Diretrizes e prioridades;
- III - Objetivos gerais e específicos;
- IV - Estratégias, metas e ações;
- V - Prazos de execução;

Junho/2024

Nilson Pontim
Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

6

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB

PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 035/2024



Dufles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

- VI - Resultados e impactos esperados;
- VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX - Indicadores de monitoramento e avaliação (LEI 2.791/2022).

No município de Aquidauana, existe um órgão específico para a cultura: a Secretaria de Cultura e Turismo. O Conselho Municipal de Cultura, criado em 2023, desempenha um papel ativo. Com base na Lei nº 2.790/2022 e nas alterações da Lei nº 2.823/2023, que implementou o Sistema Municipal de Cultura, o COMCULT passou a ser um órgão colegiado de assessoramento e fiscalização. Ele integra a estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e possui composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil. O COMCULT é um espaço permanente de participação social dentro do Sistema Municipal de Cultura (SMC).

Aquidauana também participou ativamente dos eventos relacionados ao ajuste ao Sistema Nacional de Cultura. Em 2022, concluiu a lei do Sistema Municipal de Cultura, incluindo o COMCULT e o Fundo Municipal de Cultura. O texto do Plano Municipal de Cultura inicia a discussão sobre a implementação do SMC, destacando a valorização da cultura como fator essencial para o desenvolvimento econômico e social. Ele também enfatiza a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações e a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia cultural. O PMC desempenha um papel fundamental na eficácia do SMC e na consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

História do Município de Aquidauana

A história que assinala a data de 15 de agosto de 1892 como o início do povoamento de Aquidauana está inserida em um contexto físico e humano marcado por escassos registros dos quatro séculos anteriores. Isso ocorre porque os primeiros colonizadores que passaram por aqui foram, supostamente, os espanhóis, por volta do século XVI.

Essa presença espanhola antecedeu a comitiva liderada pelo major Teodoro Paes da Silva Rondon, que trouxe consigo fazendeiros e pessoas vindas da Vila de Miranda e região. O

Junho/2024

Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB



PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 0351/2024

Dufles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

objetivo desse projeto expansionista era estabelecer um povoado na margem esquerda do Rio Aquidauana.

Alguns estudiosos apontam o ano de 1600 como uma das referências mais remotas da presença de colonizadores na região. Nesse período, Ruy Diaz de Guzman fundou o povoado de Santiago de Xerez às margens do Rio Mbotetey, conforme denominação dada pelos Guaranis, que significa “rio sinuoso”. Posteriormente, o povoado passou a ser conhecido como Aquidauana.

Entretanto, essa primeira fase de colonização foi breve, pois em 1632, a povoação foi destruída devido aos ataques de indígenas e bandeirantes paulistas. Alguns moradores retornaram a Assunção, no Paraguai, enquanto outros se estabeleceram no atual Estado de São Paulo.

O segundo momento de colonização ocorreu em 1776, quando o explorador João Leme do Prado visitou as ruínas da antiga povoação. Embora temporária, essa presença foi suficiente para registrar a existência de laranjeiras e limoeiros na região. Crônicas antigas relatam que essas árvores formavam verdadeiras matas.

A pecuária desempenhou um papel fundamental na ocupação gradual da região. A necessidade de um local adequado para as embarcações que navegavam pelo rio Miranda, mais próximo de Nioaque e Campo Grande (regiões densamente povoadas), motivou a fundação da nova vila.

Em 15 de agosto de 1892, diversos fazendeiros e residentes da Vila Miranda reuniram-se na margem do rio Aquidauana, a convite do prestimoso cidadão major Theodoro Paes da Silva Rondon. O objetivo era escolher o local e o nome da nova povoação, além de constituir uma comissão para atender às necessidades da comunidade. Cerca de 40 cidadãos participaram desse evento, que ocorreu na região onde hoje se encontra a Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição.

A escolha do nome “Aquidauana” reflete a influência da cultura indígena em várias regiões de Mato Grosso do Sul. Segundo a toponímia Guaicuru, o termo significa “rio estreito, fino”. Mapas datados do século XVII já mencionavam o nome “Aquidauana”, pelo menos 200 anos antes da fundação do povoado.

A ata dessa reunião foi registrada sobre uma manta de couro, no chão, em meio à solidão e exuberante vegetação. A comissão elegeu o major Theodoro Rondon como presidente e o coronel João d’Almeida Castro como tesoureiro, acumulando funções fiscais. Essa mesma

Junho/2024

8

Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB



Dufles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

comissão também organizou os estatutos da nova vila.

Embora o local fosse um completo sertão naquela época, três anos depois, o povoado já apresentava os primeiros sinais de prosperidade. A partir de 1893, sucederam-se os ranchos, formando um agrupamento social significativo, como registra o “Resumo Histórico e Estatístico de Aquidauana”, um dos poucos documentos disponíveis nos arquivos municipais sobre suas origens.

Formação Administrativa do Município

A cidade de Aquidauana foi elevada à categoria de município e distrito pela Lei Estadual nº 467, de 18 de dezembro de 1906, desmembrando-se do município de Miranda. Sua sede está na Freguesia Alto Aquidauana, e a instalação ocorreu em 3 de maio de 1907.

Posteriormente, em 20 de julho de 1910, Aquidauana foi elevada à categoria de comarca. Durante o ano de 1911, a vila era constituída apenas pelo distrito sede.

Em 16 de julho de 1918, Aquidauana alcançou o status de cidade. Na divisão administrativa de 1933, o município consistia apenas do distrito sede.

Nas divisões territoriais de 1936 e 1937, Aquidauana era composta por cinco distritos: Aquidauana, Corquinho, Correntes, Igrapiuna e Taunay. Posteriormente, o distrito de Igrapiuna foi renomeado para Santa Fé pelo Decreto-Lei Estadual nº 145, de 29 de março de 1938. Além disso, o distrito de Santa Fé (anteriormente Igrapiuna) foi extinto e seu território anexado ao distrito sede de Aquidauana. O distrito de Corrente também passou a se chamar Palmeiras.

No período de 1939 a 1943, o município era constituído por quatro distritos: Aquidauana, Corquinho, Palmeiras (ex-Correntes) e Taunay. Em 31 de dezembro de 1943, o distrito de Palmeiras foi renomeado para Jango pelo Decreto-Lei Estadual nº 545. Nesse mesmo decreto, o distrito de Taunay foi transferido de Aquidauana para o município de Miranda.

Em 1944, o distrito de Taunay voltou a pertencer a Aquidauana por meio do Decreto-Lei Federal nº 6.550, de 31 de maio. No período de 1944 a 1948, o município era composto por quatro distritos: Aquidauana, Corquinho, Jango e Taunay.

Em 23 de novembro de 1948, o distrito de Corquinho foi transferido de Aquidauana para Rochedo pela Lei nº 204. Em 1º de julho de 1950, o município era constituído por três distritos: Aquidauana, Jango e Taunay.

Em 1958, a Lei Estadual nº 1164 criou os distritos de Anastácio, Cipolândia, Camisão



Dufles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

e Piraputanga, que foram anexados ao município de Aquidauana. A partir de então, o município passou a ser constituído por sete distritos: Aquidauana, Anastácio, Camisão, Cipolândia, Jango, Piraputanga e Taunay.

Em 1964, os distritos de Anastácio e Palmeiras (anteriormente Jango) foram desmembrados de Aquidauana para formar o novo município de Anastácio, conforme a Lei Estadual nº 2.143, de 18 de março.

Na divisão territorial de 1968, o município de Aquidauana permaneceu com cinco distritos: Aquidauana, Camisão, Cipolândia, Piraputanga e Taunay. Essa configuração se mantém até os dias atuais.

Mapa Territorial do Município de Aquidauana



Com base na Lei Ordinária 2.610/2019, a área urbana do município de Aquidauana agora está dividida em 10 bairros. Essa divisão é relevante, pois permite avançar na padronização da sinalização das ruas e na numeração das casas. Anteriormente, não era possível determinar se um bairro contava com um número adequado de escolas, centros de saúde ou árvores nas ruas, devido à falta de delimitação legal. Essa ação complementa o Plano Diretor e foi viabilizada por meio de uma parceria entre a Prefeitura de Aquidauana, a UFMS/CPAq, o IBGE e a Câmara Municipal de Vereadores. O mapa detalhado do abairramento está disponível

Junho/2024

Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

10

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB



Duffles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

Setor Terciário: O Comércio e Serviços são a espinha dorsal da economia aquidauanense, contribuindo com impressionantes 72,42% do PIB. Essa área abrange desde pequenos negócios até serviços essenciais, como educação, saúde, turismo e varejo.

Vale ressaltar que Aquidauana, conhecida como a “Cidade Natureza”, oferece cenários únicos e oportunidades para safáris fotográficos, passeios ecológicos e contato com a rica fauna e flora local. A cidade é um verdadeiro tesouro para os amantes da natureza e do Pantanal.

Produto Interno Bruto

Em 2021, o PIB per capita de Aquidauana era de R\$ 25.007,82. Ao compará-lo com outros municípios do estado, ele ocupava a 73ª posição entre os 79 municípios do estado e a 2617ª posição entre todos os municípios. Além disso, o percentual de receitas externas em 2015 era de 81%, situando-o na 42ª posição entre os municípios do estado e na 3684ª posição geral.

No ano de 2017, o total de receitas realizadas foi de R\$ 156.493,78 (em milhares de reais), enquanto o total de despesas empenhadas foi de R\$ 140.192,58 (em milhares de reais). Esses números colocam o município nas 10ª e 10ª posições, respectivamente, entre os municípios do estado e nas 562ª e 560ª posições entre todos os municípios.

Aspectos Políticos e Institucionais

No âmbito da administração pública local, o município de Aquidauana possui uma estrutura organizacional que inclui a Controladoria Geral, a Fundação de Desporto, a Agência de Comunicação e o Departamento de Trânsito, além de outras dez secretarias municipais.

Essas secretarias são as seguintes:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Produção;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Finanças;



Dufles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

- Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Todas essas secretarias estão sob a gestão vinculada à administração executiva. A Câmara Municipal é composta por 13 vereadores, distribuídos entre diferentes partidos políticos: 7 vereadores do PSDB, 2 do PT, 2 do PP, 1 do PV e 1 do PSD. Os principais partidos com atuação municipal são o PSDB, PT, PV, PP e PSD.

Aspectos Educacionais

Em 2010, a taxa de escolarização das crianças entre 6 e 14 anos de idade em Aquidauana era de 97,6%. Quando comparada com outros municípios do estado, Aquidauana ocupava a 30ª posição entre 79. No contexto nacional, sua posição era a 2733ª entre 5570 municípios.

No que diz respeito ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), em 2021, Aquidauana obteve os seguintes resultados:

Para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública, o IDEB foi de 4,8.

Para os anos finais do ensino fundamental, o IDEB foi de 4,7.

Ao comparar com outros municípios do estado, Aquidauana ficou na 50ª posição para os anos iniciais e na 22ª posição para os anos finais, considerando um total de 79 municípios. A nível nacional, ocupou as posições 4015ª e 2824ª, respectivamente, entre os 5570 municípios avaliados¹². Esses indicadores refletem o desempenho educacional e o compromisso com a qualidade do ensino no município.

DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

A elaboração do Plano Municipal de Cultura, sob responsabilidade do governo municipal e coordenada pela Secretaria de Cultura e Turismo, envolveu uma equipe técnica do Setor de Cultura. Essa equipe conduziu pesquisas junto ao Ministério da Cultura e delineou os processos, pressupostos básicos, etapas e metodologia para a construção do plano.

O conteúdo prognóstico do Plano Municipal de Cultura abrangeu diversos aspectos, incluindo:

Junho/2024

13


Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB



PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI N° 0351/2024

Dufles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

- Visão Geral da Cultura
- Legislação
- Sistema Municipal de Cultura
- Premissas
- Princípios
- Objetivos
- Estratégias
- Metas e Resultados

Além disso, foram projetados prazos para a implementação do plano. O monitoramento deverá ser realizado por meio de indicadores e uma sistemática de acompanhamento e avaliação. Essa abordagem visa fortalecer a cultura local e promover o desenvolvimento cultural sustentável no município.

Premissas

As premissas consideradas neste contexto são fundamentos, ideias ou fatos que embasaram a elaboração do Plano Municipal de Cultura. Por outro lado, os princípios são diretrizes que orientam a conduta, o comportamento e as práticas dos envolvidos na preparação desse plano. Esses princípios são essenciais para garantir a coerência, a eficácia e a integridade das ações culturais propostas.

Algumas das premissas consideradas no Plano Municipal de Cultura podem incluir:

Participação Democrática: A participação ativa da comunidade e dos diversos segmentos culturais é fundamental para a construção de um plano representativo e abrangente.

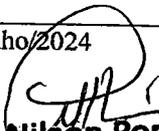
Diagnóstico Cultural: Realização de um diagnóstico detalhado da situação cultural do município, identificando seus pontos fortes, desafios e oportunidades.

Legislação Vigente: Consideração das leis, normas e regulamentos relacionados à cultura, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

Recursos Financeiros: Avaliação realista dos recursos financeiros disponíveis para implementar as ações propostas no plano.

Intersetorialidade: Integração da cultura com outras áreas, como educação, turismo, meio ambiente e assistência social.

Junho/2024


Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB

PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 035/2024



Dufles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

Essas premissas são essenciais para orientar o desenvolvimento cultural sustentável e a promoção da diversidade artística e patrimonial no município.

Princípios

- **Liberdade de Expressão, Criação e Fruição Artística e Cultural:** Garantir a liberdade de expressão, bem como o direito à criação e apreciação artística e cultural.
- **Diversidade Cultural:** Valorizar e preservar a diversidade cultural em todas as suas manifestações.
- **Respeito aos Direitos Humanos:** As políticas culturais devem estar alinhadas com os princípios dos direitos humanos.
- **Direito de Todos à Arte e à Cultura:** Assegurar que todos tenham acesso à arte e à cultura.
- **Direito à Informação, Comunicação e Crítica Cultural:** Reconhecer o direito das pessoas à informação e à crítica cultural.
- **Direito à Memória e às Tradições e à Sua Salvaguarda:** Proteger a memória coletiva e as tradições culturais.
- **Responsabilidade Socioambiental:** Considerar o impacto ambiental das ações culturais.
- **Valorização da Cultura como Vetor do Desenvolvimento Sustentável:** Reconhecer o papel da cultura no desenvolvimento sustentável.
- **Democratização das Instâncias de Discussão e Formulação das Políticas Culturais:** Incluir a participação de diversos setores na elaboração das políticas culturais.
- **Responsabilidade dos Agentes Públicos pela Implementação das Políticas Culturais:** Garantir que os agentes públicos cumpram seu papel na implementação dessas políticas.
- **Colaboração entre Agentes Públicos e Privados para o Desenvolvimento da Economia da Cultura:** Fomentar parcerias entre setores público e privado para fortalecer a economia cultural.
- **Participação e Controle Social na Formulação e Acompanhamento das Políticas Culturais:** Envolver a sociedade na definição e avaliação das políticas culturais.
- **Respeito aos Princípios e Procedimentos de Sustentabilidade e Cultura Sustentável**

Junho/2024

15

Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB

PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 035 / 2024



Duffles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

em Todas as Ações Culturais: Priorizar a sustentabilidade em todas as iniciativas culturais.

Objetivos

- Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional aquidauanense;
- Proteger e promover o patrimônio histórico, artístico e cultural material e imaterial;
- Valorizar e difundir as expressões artísticas e os bens culturais;
- Levantar, mapear as criações artísticas e os bens culturais;
- Promover o direito à memória criando política de acesso público por meio dos museus, bibliotecas, arquivos, coleções e outros meios;
- Universalizar o acesso à arte e à cultura;
- Estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos, artísticos, culturais e ambientais;
- Estimular a cultura sustentável;
- Desenvolver a economia criativa da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;
- Reconhecer e estimular os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais os direitos de seus detentores;
- Reconhecer e estimular os conhecimentos e expressões de tendência e das novas Linguagens;
- Qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
- Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- Estimular a presença da arte e da cultura nos mais diversos ambientes públicos da cidade de Aquidauana;
- Profissionalizar e especificar os agentes e gestores culturais;
- Descentralizar a implantação das políticas públicas de cultura;
- Consolidar e ampliar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
- Estimular o intercâmbio das culturas do município de Aquidauana com as culturas de outras localidades proporcionando maior visibilidade à produção cultural da cidade;
- Articular e integrar sistemas públicos e privados de gestão cultural.

Junho/2024

Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

16

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB



Duffles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

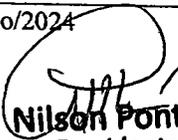
Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

Legislação Municipal para o Setor Cultural

O município de Aquidauana possui uma série de leis que regulamentam e promovem o desenvolvimento cultural local. A seguir, as principais legislações relacionadas:

- **Lei Orgânica do Município de Aquidauana (15 de abril de 1990):** A Lei Orgânica estabelece os princípios fundamentais da administração pública municipal, incluindo diretrizes para a cultura.
- **Lei Complementar nº 009/2008:** Essa lei institui o Plano Diretor de Aquidauana e cria o Sistema de Planejamento Municipal, abordando questões urbanísticas e culturais.
- **Lei nº 2.098/2009 - Fundo Municipal de Cultura:** Essa legislação cria o Fundo Municipal de Cultura, que visa financiar projetos e ações culturais na cidade.
- **Lei nº 1.846/2002 - Museu de Arte Pantaneira Manoel Antônio Paes de Barros:** Essa lei estabelece a criação do museu, preservando e promovendo a cultura pantaneira.
- **Lei Ordinária nº 2.329/2014 –** Institui o Dia do Índio como Patrimônio Cultural e Imaterial e sua inclusão no calendário de eventos oficiais do município.
- **Lei Ordinária nº 2.444/2015 –** Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Aquidauana a Festa de Nossa Senhora da Conceição Padroeira da Cidade.
- **Lei Ordinária nº 2.413/2015 –** Declara o Cupim Oreado e a Carne Oreada de Aquidauana como Patrimônio Histórico, Cultural, Imaterial da Cidade de Aquidauana.
- **Lei Ordinária nº 2.475/2016 - Feira da Estação de Aquidauana:** Essa lei trata da criação da Feira da Estação, um espaço para exposição e comercialização de produtos culturais.
- **Lei nº 2.715/2021 - Programa Prata da Casa:** Essa legislação estabelece oportunidades para artistas locais se apresentarem em eventos musicais financiados pelo poder público.
- **Lei Ordinária nº 2.726/2021 –** Institui no Rodeio e o Laço, bem como as respectivas expressões artísticas culturais, à condição de manifestação cultural municipal e de Patrimônio Imaterial do município de Aquidauana.
- **Lei Ordinária nº 2.791/2022 - Sistema Municipal de Cultura:** Essa lei cria o

Junho/2024


Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

17

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB

PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 0351/2024



Duffles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

Sistema Municipal de Cultura, visando à gestão e promoção cultural de forma integrada.

- Lei Ordinária nº 2.802/2022 – Declara Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Aquidauana a Festa da Sopa Paraguaia na ARPA Associação Recreativa Paraguaia.
- Lei Ordinária nº 2.865/2023 - Dia do Artesão e Semana Municipal do Artesanato: Essa lei reconhece e celebra os artesãos locais, valorizando suas contribuições culturais.
- Lei Ordinária nº 2.928/2024 – Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Aquidauana o Evento Religioso Marcha Para Jesus.
- Lei Ordinária nº 2.929/2024 – Declara a Faixa Paraguaia/Pantaneira de Aquidauana, como Patrimônio Imaterial, Histórico e Cultural da Cidade de Aquidauana.

DIAGNÓSTICO DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

Infraestrutura Física

A infraestrutura cultural do município de Aquidauana inclui os seguintes recursos e instalações:

- Biblioteca Pública Municipal Francisco Alves Correa;
- Museu de Artes Pantaneira Manoel Antônio Paes de Barros;
- Biblioteca Sesi Indústria do Conhecimento;
- Complexo Poliesportivo de Aquidauana;
- Parque Natural da Lagoa Comprida;
- Casa do Artesão;
- Museu Marechal José Machado Lopes – 9º BECOMB Carlos Camisão;
- Biblioteca Comunitária Roda Viva;
- Concha Acústica Curioso e Barqueirinho;
-
- Casa da Bocaiuva;
- Instituições de Ensino Superior: UFMS (Universidade Federal de Mato Grosso do

Junho/2024

18

Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB



Dufles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

Sul), IFMS (Instituto Federal de Mato Grosso do Sul) e UEMS (Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul).

Além disso, no setor privado, diversos espaços desempenham um papel significativo na promoção cultural, tais como salões de eventos ligados à comunidades religiosas, à Associação Recreativa Paraguaia (ARPA), ao Grêmio Recreativo dos Sargentos e Subtenentes do Exército (GRESSA), às Casas Maçônicas, aos Clubes do Laço, aos espaços de eventos sociais e de lazer e ao Parque de Exposições, dentre outros.

Gestão Pública

Na atual conjuntura do município de Aquidauana, a gestão cultural está centralizada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Essa pasta conta com uma equipe de técnicos especializados dedicados a promover e desenvolver atividades culturais.

Acerca do orçamento e investimento em Cultura, o município reserva um orçamento anual específico para a cultura, correspondendo a 1% da arrecadação municipal. Esse investimento é fundamental para viabilizar projetos, eventos e ações que enriqueçam o cenário cultural local.

Somado aos esforços da SECTUR, o Conselho Municipal de Política Cultural desempenha um papel estratégico na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento cultural da cidade.

A realização de parcerias com Associações e Entidades que colaboram com organizações locais tem sido essenciais para fomentar a cultura, bem como a proximidade com grupos artísticos que fortalecem a diversidade cultural e possibilitam a realização de eventos, exposições e atividades educativas.

A Câmara Municipal de Vereadores também desempenha um papel relevante nesse cenário. Além de sua função legislativa, tem apoiado a cultura no que tange abertura de espaços de discussão e aproximando a comunidade do plenário legislativo.

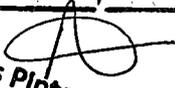
Em resumo, a gestão cultural em Aquidauana busca promover a diversidade, preservar o patrimônio e estimular a participação ativa da população na construção de uma cidade culturalmente rica e vibrante.

Junho/2024

Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB




Dufles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

Eventos

No Município, realizam-se diversos eventos que contribuem para o calendário cultural local, promovendo a culinária local, produtos da agricultura familiar e produção de artesanato e trabalhos manuais. Entre eles, destacam-se:

- Feira da Estação;
- Festa do Peixe – Camisão;
- Encontro de Comitivas;
- Festa do Pequi - Camisão;
- Carnaval Pira Folia;
- Festa de São João Batista - Piraputanga;
- Festa de São Pedro - Cipolândia;
- Arraiá da Furna dos Baianos;
- EXPOAQUI;
- Encontro de Relíquias;
- Paixão de Cristo;
- Festa da Sopa Paraguaia;
- Semana dos Povos Indígenas;
- Dia da Padroeira de Aquidauana;
- Comemoração do Aniversário da Cidade;
- Natal da Esperança.

Potencialidades

- Fundo de Cultura: O município possui um fundo dedicado à cultura.
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: A secretaria está ativa e conta com servidores designados.
- Museu de Artes Pantaneira: O município abriga um museu dedicado à arte pantaneira.
- Casa do Artesão: Existe um espaço para artesãos, com funcionário remunerado pela prefeitura.
- Patrimônio Natural: A região faz integra dois Biomas, o Pantanal e o Cerrado, o

Junho/2024


Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

20

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB

**PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº**

035 / 2024



Dufles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

que confere um rico patrimônio natural.

- **Diversidade Étnica:** O município abriga diversas manifestações culturais, incluindo aldeias indígenas, quilombo dos baianos, indígenas em contexto urbano, comunidades ribeirinhas e influência de povos da fronteira.
- **Engajamento Comunitário:** A comunidade está fortemente envolvida no desenvolvimento de atividades culturais.

Obstáculos

- **Infraestrutura Insuficiente:** A falta de espaços adequados, como salas de teatro e centros culturais, dificulta a realização de atividades artísticas e eventos culturais.
- **Legislação Carente:** A ausência de legislação específica para a preservação e possível tombamento de patrimônios materiais e imateriais limita a proteção do legado cultural da cidade.
- **Investimento em Capacitação:** A escassez de investimentos em cursos e capacitações na área cultural prejudica o desenvolvimento de artistas e profissionais do setor.
- **Orçamento Limitado para Editais:** A falta de recursos destinados a editais culturais dificulta o financiamento de projetos e iniciativas artísticas.

METAS E AÇÕES E RESULTADOS

META 1: Ampliar a utilidade dos espaços públicos de interesse cultural - 2027

Ação 1.1 - Criar, revitalizar e manter o paisagismo dos espaços;

Ação 1.2 - Instalar lixeiras de coleta seletiva, buscando a sustentabilidade;

Ação 1.3 - Instalar placas de sinalização cultural nos pontos e atrativos culturais.

Resultado: Espaços Públicos com utilidades ampliadas

META 2: Explorar espaços para artes de rua - 2026

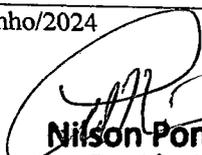
Ação 2.1 - Identificar espaços públicos que possam ser usados como murais artísticos;

Ação 2.2 - Promover encontros de grupos de arte e esportes de rua.

Resultado: Espaços explorados pela arte de rua.

Junho/2024

21


Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB



META 3: Construir e revitalizar espaços de convivência - 2034

Ação 3.1 - Construir banheiros públicos na região da avenida Dr. Sabino do Patrocínio(Av. Pantaneta);

Ação 3.2 - Instalar bancos nos espaços públicos;

Ação 3.3 - Elaborar e executar projeto de cobertura, iluminação e sonorização permanentes na concha acústica “Curioso e Barqueirinho”;

Ação 3.4 - Construir Rua Coberta na rua Bichara Salamene em frente a estação ferroviária.

Resultado: Espaços de convivência construídos e revitalizados

META 4: Implantar um Centro Cultural na cidade e se possível na Escola Estadual Antônio Corrêa (Escola Modelo) e transformar em Casa da Cultura – 2029

Ação 4.1 - Prever no plano plurianual - 2028;

Ação 4.2 - Legalizar o uso do prédio da Escola Estadual Antônio Corrêa (Escola Modelo) pelo poder municipal;

Ação 4.3 - Executar projeto de engenharia e arquitetura – 2029;

Ação 4.4 - Restaurar a Escola Estadual Antônio Corrêa (Escola Modelo) como Casa da Cultura Antônio Corrêa;

Ação 4.5 - Construir na quadra de esporte um auditório contemplando neste espaço uma caixa cênica com palco, coxias, camarins, linóleo, acústico, sistema de sonorização, iluminação, cortinas e tablados.

Ação 4.6 - Destinar salas específicas para:

- Teatro, dança e arte circense com espelhos, barras, tablado, linóleo, som integrado e climatização.;
- Artes plásticas e digitais: balcões, pias adequadas, mesas, cavaletes para pintura, cadeiras, computadores, impressora, material de projeção, sistema de sonorização, painéis, lousa de vidro, mesa de arte digital, iluminação e climatização adequada;
- Sala de música: com acústica adequada, lousa de vidro, um tablado permanente, instrumentos musicais, mesas e cadeiras didáticas e sistema de sonorização, iluminação e climatização adequada.

Ação 4.7 - Implantar aulas/cursos das mais diversas linguagens artísticas para todas as



PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 035 / 2024

Dufles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

faixas etárias, disseminando assim a cultura local e regional – 2026

Ação 4.8 - Implantar uma cia municipal de dança.

Resultados: Casa de cultura construída e implantada.

META 5: Tornar a gestão dos recursos destinados ao Fundo de Cultura compartilhada com a SECTUR e o Conselho de Políticas Culturais - 2028

Ação 5.1 - Ter acesso aos valores do fundo;

Ação 5.2 - Discutir acerca das decisões referentes as ações e eventos culturais no município junto ao Conselho de Políticas Culturais e a SECTUR;

Ação 5.3 - Que haja comunicação prévia das outras secretarias municipais à SECTUR e ao Conselho de Políticas Culturais quando os eventos também envolverem assuntos culturais.

Resultado: Gestão de decisões e de recursos sendo compartilhados.

META 6: Viabilizar a implantação de taxa sobre eventos particulares realizados no município - 2025

Ação 6.1 - Fazer análise de impacto financeiro ;

Ação 6.2 – Propor discussão de viabilidade com o setor de tributação, finanças e Camara Municipal;

Resultado: Taxa sobre eventos regulamentada e implantada.

META 7: Promover a cultura aquidauanense (dança, música, circo, artes cênicas, artes plásticas, artesanato, etc) - 2025

Ação 7.1 - Promover feiras e exposições no município;

Ação 7.2 - Realizar Festival e Semana da Cultura

Resultado: Cultura local promovida com a realização de diversos eventos contemplando os diversos segmentos culturais.

META 8: Ampliar e melhorar o espaço “Casa do Artesão” (Estação Ferroviária) - 2031

Ação 8.1 - Investir na formação e aperfeiçoamento dos artesãos locais;

Ação 8.2 - Investir na divulgação dos trabalhos;

Ação 8.3 - Promover feiras periódicas;

Junho/2024

Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB

PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 0351/2024



Duffles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

Ação 8.4 - Fomentar a participação dos artesãos locais em feiras estaduais, nacionais e internacionais por meio de editais municipais;

Ação 8.5 - Dar visibilidade e funcionalidade criando vitrines por segmento;

Ação 8.6 - Criar espaço para cursos diversos;

Ação 8.7 - Viabilizar recursos para compra de itens básicos da produção de cerâmica (torno, plaqueira, etc);

Ação 8.8 - Instalar no local um ateliê de cerâmica;

Ação 8.9 - Promover workshops de Arte;

Resultado: Casa do artesão ampliada e com espaços melhorados.

META 9: Dar maior visibilidade aos artesãos locais - 2026

Ação 9.1 - Criar uma logomarca do artesanato local;

Ação 9.2 - Inventariar os ateliês, espaço de cultura, fazendas antigas, sítios arqueológicos, pontos de cultura e comunidades tradicionais;

Ação 9.3 - Promover feiras de artesanato como rota turística;

Ação 9.4 - Manter o cadastro de artesãos atualizado;

Ação 9.5 - Promover a participação dos artesãos em eventos promovidos pelo município;

Ação 9.6 - Sinalizar os pontos de venda de peças artesanais.

Resultado: Artesãos com maior visibilidade no município.

META 10: Implantar Armazém Cultural na Estação Ferroviária (antigo Armazém da Estação Ferroviária) – 2030

Ação 10.1 - Legalizar o espaço junto ao município;

Ação 10.2 - Desenvolver e executar um projeto de engenharia, arquitetura e paisagismo;

Ação 10.3 - Promover exposições, shows, palestras, simpósios e eventos diversos.

Resultado: Armazém cultural implantado.

META 11: Ter acesso ao valor destinado ao fundo municipal de cultura, para que seja utilizado com a classe artística aquidauanense – 2025.

Ação 11.1 - Lançar edital para os diversos segmentos culturais com valor à partir de

Junho/2024


Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

24

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB

PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 0351.2023




Dufles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Anuais;

Ação 11.2 - O edital resultará em festivais, gravação de DVD, plataforma digitais, shows pelo município e aquisição de equipamentos.

Resultado: Edital de até R\$ 300.000,00 de fomento da cultura lançado e executado.

META 12: Promover eventos usando os espaços públicos culturais do município através de política pública da Sectur, com alocação de recursos no orçamento anual – 2025

Ação 12.1 - Destinar recursos públicos para remunerar espetáculos artísticos culturais (música, dança, arte circense, artes plásticas, artesanato, arte de rua, entre outros) com circulação por diversos locais como:

- Bairros, distritos e aldeias;
- Praças (central dos Distritos, matriz, dos estudantes, etc)
- Concha acústica;
- Centro da juventude na nova Aquidauana;
- Anfiteatros, teatros e outros.

Resultado: Eventos sendo realizados em espaços públicos culturais do município com alocação de recursos.

META 13: Destinar recursos do orçamento municipal para a realização dos projetos de carnaval em todo município de Aquidauana - 2025

Ação 13.1 - Realizar carnaval no município e distritos, de no mínimo 3 dias de evento, com bandas locais;

Ação 13.2 - Promover o desfile das escolas de samba do município de Aquidauana;

Ação 13.3 - Promover desfile de blocos nas ruas da cidade.

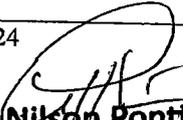
Resultado: Recursos destinados para a realização do carnaval no município.

META 14: O fundo municipal de cultura e seus valores destinados no orçamento municipal sejam administrados, geridos e encaminhados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Aquidauana – 2025

Ação 14.1 - O recurso seja coordenado, planejado e gerenciado pela Sectur e fiscalizado pelo Comcult (Obs.: sem a ingerência externa de outro órgão municipal).

Resultado: Orçamento do Fundo Municipal de Cultura gerido e administrado pela

Junho/2024

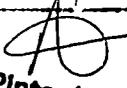

Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

25

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB



PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 035/2024


Dufles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

Secretaria de Cultura e Turismo.

META 15: Destinar orçamento fixo anual para a banda marcial municipal de Aquidauana – 2025

Ação 15.1 - Adquirir instrumentos de sopro, de percussão, “cases” de instrumentos, banquetas e estantes;

Ação 15.2 - Adquirir uniformes e calçados;

Resultado: Orçamento anual destinado para a banda municipal.

META 16: Cumprir a Lei Municipal Ordinária nº 2.715/2021 (programa prata da casa), que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contam com o financiamento público municipal, estadual e federal - 2025

Ação 16.1 - Fazer valer a lei 2.715/2021 (programa prata da casa) que obriga o poder executivo iniciar o show com abertura de um artista local; sendo remunerado quando houver uso de recursos públicos municipal, estadual e federal;

Ação 16.2 - Realizar pelo menos 1(um) show de abertura no palco principal e shows diversos em outros locais do evento.

META 17: Revisar anualmente o edital de credenciamento municipal de artistas - 2025

Ação 17.1 - Revisão da tabela e dos valores a serem pagos;

Resultado: Edital de credenciamento revisado.

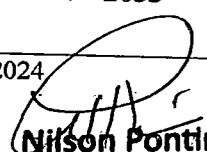
META 18: Garantir para a SECTUR aquisição de veículo para transporte em ações de interesses culturais e turísticos no Município– 2026

Ação 18.1 - Realizar a aquisição de veículo para transporte (Van, micro-onibus ou ônibus);

Resultado: Veículo de transporte adquirido.

META 19: Implantar rota cultural das comunidades, fomentando o turismo de base comunitária – 2033

Junho/2024


Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB



Dufles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

Ação 19.1 - Garantir dotação orçamentária;

Ação 19.2 - Fazer o mapeamento dos atrativos culturais das comunidades.

Resultado: Rota cultural e turismo de base comunitária implantados.

META 20: Promover a valorização das festas populares regionais e o intercâmbio cultural entre as comunidades – 2026

Ação 20.1 - Divulgar através das mídias sociais do poder público municipal;

Ação 20.2 - Valorizar os saberes das comunidades dar visibilidade aos anciãos e mestres;

Ação 20.3 - Incentivar a presença de autoridades municipais nos eventos.

Resultados: Festas populares regionais fortalecidas e a promoção de intercambio entre as comunidades sendo realizadas.

META 21: Garantir a preservação dos patrimônios, históricos, naturais, materiais e imateriais (2028)

Ação 21.1 - Propor legislação municipal para tombamento dos patrimônios;

Ação 21.2 - Realizar o mapeamento dos patrimônios e efetuar tombamento;

Ação 21.3 - Preservar de forma legal 100% dos patrimônios existentes, com destinação de recursos.

Resultado: Patrimônios, históricos, naturais, materiais e imateriais preservados.

META 22: Aumentar 100% o número de munícipes que frequentam a biblioteca municipal - 2028

Ação 22.1-Trabalhar na divulgação, principalmente com as pessoas que necessitam de acessibilidade;

Ação 22.2 - Investir em projetos como contação de história, roda de leitura, inclusive levando nos bairros.

Ação 22.3 - Adequar a biblioteca a acessibilidade com compras de equipamentos eletrônicos específicos em tecnologia assistida e adequar alguns equipamentos já existentes;

Ação 22.4 - Investir em cursos básicos de língua estrangeira e de informática;

Ação 22.5 - Comprar acervos, principalmente na área da literatura que são mais



**PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 035/2024**

Dufles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

procurados, para atualização;

Resultado: Aumentar em até 100% a frequência da biblioteca municipal.

META 23: Aumentar em até 100% a frequência de visitantes no museu - 2029

Ação 23.1 - Realizar campanha de divulgação do museu inclusive fora do estado;

Ação 23.2 - Realizar campanha de ampliação do acervo, tornar o acervo informatizado (PHL);

Ação 23.6 - Prever orçamento para aquisição de acervo para o museu.

Ação 23.7 - Comprar equipamento eletrônico em tecnologia assistida;

Ação 23.8 - Investir em exposições regionais, nacionais e internacionais;

Resultado: Aumento em 100% a frequência de visitantes no Museu.

META 24: Oferecer condições aos escritores de editar seus livros – 2027

Ação 24.1 - Criar editais para a área da literatura.

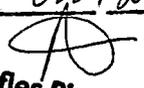
Resultado: Edital de literatura criado e lançado.


Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB



PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 0351/2024


Duffles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

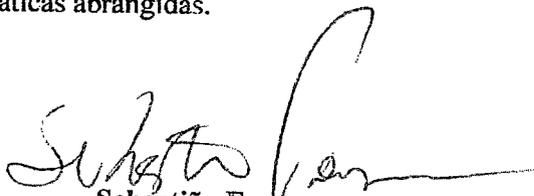
Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

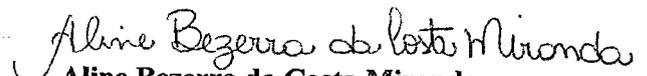
A elaboração do Plano Municipal de Cultura de Aquidauana/MS (2024-2034) teve a participação primordial dos diversos segmentos de cultura do município, cujos debates enriqueceram o processo de construção, resultando na efetiva representação dos anseios e propostas dos segmentos.

O Plano de Cultura não se trata apenas de um documento formal, mas sim um compromisso vivo com a riqueza e diversidade das expressões humanas. Que ele inspire conexões mais profundas entre pessoas, celebre tradições e dê voz aos novos criadores. Que promova um futuro onde todas as formas de arte e cultura sejam valorizadas, preservadas e acessíveis a todos. Que cada passo dado em direção à sua implementação seja guiado pela empatia, pelo respeito e pela visão de um mundo onde a cultura seja um pilar de união e compreensão mútua.

Importante ressaltar que esse plano poderá sofrer ajustes ao longo desses dez anos, haja vista, a dinamicidade dos termos relacionados a Cultura e legislações referentes às temáticas abrangidas.


Sebastião Fonseca

Presidente do Conselho de Políticas
Culturais


Aline Bezerra da Costa Miranda

Secretária Municipal de Cultura e Turismo


Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito do Município de Aquidauana/MS


Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB

**PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 035/2024**



Dufles Pinto de Souza
Diretor Legislativo

Plano Municipal de Cultura
Aquidauana/MS

BIBLIOGRAFIA

AQUIDAUANA. Lei Complementar nº 009, de 12 de dezembro de 2008. Institui o Plano Diretor de Aquidauana e cria o Sistema de Planejamento Municipal. Aquidauana, MS, 2008.

AQUIDAUANA. Lei Municipal nº 2.098, de 04 de março de 2009. Cria o Fundo Municipal de Cultura. Aquidauana, MS, 2009.

AQUIDAUANA. Lei Ordinária nº 2.791, de 25 de julho de 2022. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do município de Aquidauana. Aquidauana, MS, 2022.

AQUIDAUANA. Prefeitura Municipal. Disponível em: <https://www2.aquidauana.ms.gov.br/>. Acesso em: 06/06/2024.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Cultura. Plano Nacional de Cultura. Brasília, DF: Ministério da Cultura, 2010.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Aquidauana. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ms/aquidauana.html>. Acesso em: 10/06/2024.


Nilson Pontim
Presidente
Vereador-PSDB

Humberto Torres
1º Secretário
Vereador-PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Diretoria Legislativa

AUTÓGRAFO DE LEI N° 036/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.742/2021, LEI MUNICIPAL N.º 2.827/2023 E LEI MUNICIPAL N.º 2.906/2024, DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 1.º, da Lei Municipal n.º 2.742, de 17 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 13% (treze) por cento aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados.

Art. 2.º - Fica alterado o art. 1.º, da Lei Municipal n.º 2.827, de 22 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 5,93% (cinco virgula noventa e três) por cento aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados.

Art. 3.º - Fica alterado o art. 1.º, da Lei Municipal n.º 2.906, de 21 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 4,62% (quatro virgula sessenta e dois) por cento aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Diretoria Legislativa

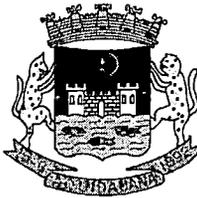
Art. 4.º - As alterações legislativas atendem ao que fora estabelecido na Recomendação n.º 1/2024/PGJ, de 10 de junho de 2024, extraída dos autos de Inquérito Civil n.º 06.2023.00000828-9, mais especificamente no disposto no art. 1.º, da aludida orientação ministerial, restando expressamente alteradas as Lei Municipal n.º 2.742/2021, Lei Municipal n.º 2.827/2023 e Lei Municipal n.º 2.906/2024, para extirpar de seus efeitos a modificação da fixação, aumento ou recomposição dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 01 DE JULHO DE 2024.


Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente -

Vereador **HUMBERTO TORRES**
- 1º Secretário -



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Diretoria Legislativa

Aquidauana - MS, 01 de Julho de 2024.

Ofício N° 185/2024

Senhor Prefeito:

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência para conhecimento e devidos fins, o **Autografo de Lei N° 035/2024**, referente ao **Projeto de Lei N° 024/2024**, de autoria do Poder Executivo, aprovado pelos Senhores Vereadores em sessão realizada nesta Casa de Leis.

Quando ao Autógrafo de Lei ora encaminhado, deverá ser observado o disposto nos incisos III, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, solicito ainda, que após sancionado o referido projeto, que nos envie uma cópia original da lei para que seja arquivada em nossos arquivos.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente -

Excelentíssimo Senhor
Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal
Nesta
DPS/DL

Câmara Municipal de Aquidauana - MS
PROCURADORIA JURÍDICA
Recebido em *01/07/24*
[Assinatura]